



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Dispõe sobre a instituição, no município de Cachoeiro de Itapemirim, de diretrizes para a criação do Programa Municipal de Reciclagem e Destinação Sustentável de Livros Didáticos e a Semana de Conscientização sobre a Reciclagem de Livros Didáticos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para a criação, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, do Programa Municipal de Reciclagem e Destinação Sustentável de Livros Didáticos, com a finalidade de promover o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos livros didáticos inservíveis, observadas as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se inservíveis os livros didáticos que:

- I – tenham completado o ciclo de atendimento previsto pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) ou política pública equivalente;
- II – apresentem danos físicos que inviabilizem sua reutilização;
- III – não possam ser objeto de doação a estudantes, entidades filantrópicas ou instituições educacionais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





§2º O desfazimento dos materiais obedecerá às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente quanto às boas práticas de sustentabilidade ambiental e social.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – evitar o descarte inadequado de livros didáticos e demais materiais educacionais que estejam fora do ciclo;

II – incentivar a reciclagem e reaproveitamento de materiais pelas escolas, reduzindo impactos ambientais.;

III – fomentar a educação ambiental nas instituições de ensino;

IV – estimular a reflexão sobre a sustentabilidade e o ciclo de vida do livro didático;

V – integrar a comunidade escolar às práticas de sustentabilidade e preservação ambiental;

VI – assegurar que os procedimentos de descarte estejam documentados e acessíveis aos órgãos de controle da Administração Pública.

Art. 3º. As unidades escolares da rede municipal de ensino poderão:

I – identificar e separar os livros didáticos inservíveis, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – promover a destinação sustentável dos materiais, mediante a reciclagem do material didático vencido na própria instituição de ensino;

III – encaminhamento a cooperativas de catadores ou empresas de reciclagem devidamente licenciadas.

Art. 4º. Fica estabelecido que todo processo de desfazimento, reaproveitamento ou reciclagem de livros didáticos cujo ciclo de atendimento tenha se encerrado deverá ser documentado pela unidade escolar responsável, mediante:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- I – lavratura de ata contendo a identificação das obras, quantidade, estado de conservação e forma de destinação adotada;
- II – registro fotográfico do material, preferencialmente antes e após o processo de destinação;
- III – assinatura do responsável pela unidade escolar e de, no mínimo, um servidor designado para acompanhar o procedimento.

Paragrafo Único: A documentação referida neste artigo deverá permanecer arquivada na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Reciclagem de Livros Didáticos, a ser realizada anualmente, no mês de junho, em consonância com a Semana do Meio Ambiente, com atividades voltadas à sensibilização de alunos, professores e comunidade escolar acerca da importância da reciclagem e do reaproveitamento de materiais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Elias Moysés”, 13 de outubro de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para a criação do Programa Municipal de Reciclagem e Destinação Sustentável de Livros Didáticos e instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre a Reciclagem de Livros Didáticos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

A iniciativa surge da necessidade de dar destinação ambientalmente adequada aos livros didáticos que, após o término do ciclo de uso definido pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) ou por políticas públicas equivalentes, tornam-se inservíveis para reutilização, doação ou reaproveitamento direto.

Na prática, grande parte desses materiais acaba sendo descartada de forma inadequada, gerando acúmulo de resíduos e impactos negativos ao meio ambiente. O presente projeto propõe transformar essa realidade, promovendo uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental dentro do ambiente escolar e na comunidade local.

A proposta também contribui para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao incentivar ações de conscientização, reaproveitamento de recursos e fortalecimento da cidadania ambiental. Além disso, ao determinar que o processo de desfazimento seja devidamente documentado por meio de atas e registros fotográficos, o projeto garante transparência administrativa e controle social sobre a destinação dos materiais públicos.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Reciclagem de Livros Didáticos, por sua vez, reforça o caráter educativo da proposta, estimulando o engajamento de alunos, professores e famílias em atividades voltadas à preservação ambiental e à reflexão sobre o ciclo de vida dos materiais escolares.

Assim, a implementação deste Programa representa um passo importante para consolidar Cachoeiro de Itapemirim como um município comprometido com a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

educação ambiental, a sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos. Diante do exposto, submete-se a presente proposta à apreciação, com a convicção de que sua aprovação trará benefícios significativos à comunidade escolar e ao meio ambiente.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

